

**LEI N.º 1896, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

**Gabinete do Prefeito**

*“Altera a redação dos Artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal n.º 1.711/17, cria Função Gratificada para os integrantes do Comitê de Investimentos.”*

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

**Art. 1.º** - Altera os arts. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.711, de 11 de Abril de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1.º - O Servidor Público Municipal ativo ou inativo, titular de Cargo Efetivo, designado como Gestor (Presidente) do Comitê de Investimentos do RPPS, fará jus a uma Gratificação de Serviço Mensal no valor de R\$ 629,69 (seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos).*

*Art. 2.º - O Servidor Público Municipal, titular de Cargo Efetivo, designado como Contador do Comitê de Investimentos do RPPS, fará jus a uma Gratificação de Serviço Mensal no valor de R\$ 484,16 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).*

*Art. 3.º - Os demais Servidores Públicos Municipais ativos ou inativos, titulares de cargo efetivo, designados como membros do Comitê de Investimentos do RPPS, farão jus a uma gratificação de Serviço Mensal no valor de R\$ 331,03 (trezentos e trinta e um reais e três centavos). Caput.*

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 12 dias de Maio de 2021.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**ISMAEL CÁSSIO ELGER**  
Secretário de Administração e Fazenda